



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 050/2020.

Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei 1.934, de 14 de julho de 1997, que dispõe sobre a construção e o funcionamento de Posto de Abastecimento, e dá outras providências.

Art. 1º. Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei 1.934, de 14 de julho de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....
.....

Parágrafo Único. Os Postos de Abastecimento não poderão ser instalados a menos de 700 (setecentos) metros um do outro, no mesmo sentido da mesma pista, sob qualquer condição especial e/ou pretexto.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Luzia-MG, 15 de junho de 2020.

Vereador Ivo Melo
Presidente
Câmara Municipal de Santa Luzia-MG

PROTOCOLADO
16 / 06 / 2020
[Assinatura]
Câmara Municipal de Santa Luzia

JUSTIFICATIVA:

Encaminho a proposta para a análise dos nobres pares, tendo em vista de que há uma lacuna na legislação vigente quanto ao distanciamento necessário para a construção e/ou funcionamento de tal atividade econômica, o que permite margem para uma série de entendimentos e acaba por se tornar prejudicial às atividades econômicas, ao Meio Ambiente e principalmente à segurança da vizinhança destas atividades.

Tal sugestão foi devidamente analisada quanto aos Postos existentes atualmente no Município, estando todos dentro da proposta, não havendo assim prejuízo aos já instalados. Certo de que sendo aprovada, no caso de nova construção de Postos de abastecimento, tal regra deverá ser observada.

Sendo assim, conto com os nobres pares para a devida tramitação deste Projeto e a consequente aprovação.

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000

Telefone: (31) 3641-7422 - Home Page: www.cmsantaluzia.mg.gov.br